



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.507, de 26 de outubro de 2017

“Altera o Artigo 10, da lei municipal de nº 3.460, de 15 de fevereiro de 2017, da forma que especifica”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 10, da Lei Municipal de nº 3.460, de 15 de fevereiro de 2017, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei 3.460, de 15 de fevereiro de 2017:

Art. 10 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de até 150 (cento e cinquenta) professores PD-1 (nível magistério completo e/ou licenciatura completa), 48 (quarenta e oito) merendeiras e 55 (cinquenta e cinco) Auxiliares de Serviços destinados à Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - O valor da remuneração do Professor será o salário base do Professor PD-1, com jornada de quarenta (40) horas semanais e o de Merendeiras e Auxiliares de Serviços, o salário base, todos de acordo com o quadro de cargos e salários vigentes do Poder Executivo, ou seja:

Nº DE VAGAS	CARGO	HORAS/SEMANAIS	SALARIO JAN/2017
150 (cento e cinquenta)	Professor PD-1	40 (quarenta)	R\$ 2.298,00
48 (quarenta e oito)	Merendeira	40 (quarenta)	R\$ 937,00
55 (cinquenta e cinco)	Auxiliar de Serviço	40 (quarenta)	R\$ 937,00

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal